



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI ____/2022

“AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante Termo de Autorização de Uso, a utilização do bem público “PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE JOSÉ JOÃO KLEMPPOUS”, entre os dias 22 e 24 de abril de 2022, à empresa ALLAN ANDRE PAULO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.551.028/0001-69, para a realização do evento “Feirão dos Gigantes Banco Santander”.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o artigo 1º da presente Lei fica condicionada ao cumprimento das determinações/restrições sanitárias impostas pelo Poder Público para enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Art. 2º. A autorização prevista na presente Lei terá início às 00h00min do dia 22 de abril de 2022, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhada por pessoa indicada pela entidade autorizatória, e encerramento às 23h59min do dia 24 de abril de 2022, quando também deverá ocorrer a devida vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do parque, especialmente as áreas abrangidas pela autorização, as quais deverão ser



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º. Ficará a cargo de ALLAN ANDRE PAULO ME realizar o pagamento de contrapartida na importância de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de uso, além do pagamento prévio dos tributos referentes ao uso do espaço público, prestação de serviços e comércio ambulante, sendo, ainda, de responsabilidade da permissionária:

- I** – Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
- II** – Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
- III** – Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
- IV** – Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
- V** – Obter as autorizações necessárias, junto às autoridades competentes, para a realização do evento.
- VI** – Promover a quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo a autorizatória assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
- VII** – Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
- VIII** – Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
- IX** – Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos;
- X** – Somente usar a energia do Parque para barracas de acampamento, banheiros e iluminação das vias internas e externas do Parque;
- XI** – A limpeza do Parque após o evento;
- XII** – Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros;



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Parágrafo único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a autorizatória promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º. Será de inteira responsabilidade de ALLAN ANDRE PAULO ME a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da autorização, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

Art. 5º. Ficam vedadas, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em exercício



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade permitir a utilização do “PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE JOSÉ JOÃO KLEMPPOUS” por ALLAN ANDRE PAULO ME para a realização da “Feirão dos Gigantes Banco Santander”, entre os dias 22 e 24 de abril de 2022.

A Lei Orgânica do Município prevê no capítulo VI dos Bens Municipais, arts. 93, 96 e 97, que a concessão ou permissão somente poderá ser feita a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir.

Ressalta-se que a referida autorização fica condicionada ao cumprimento das determinações/restrições sanitárias impostas pelo Poder Público ao enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Por entender que tais requisitos estão sendo observados, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em exercício

Anexo não disponível para exportação

O arquivo Requerimento_Classe_A.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Protocolo 3- 2.155/2022



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22F7-75FD-5896-D7FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA (CPF 085.XXX.XXX-03) em 01/04/2022 18:17:21

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/22F7-75FD-5896-D7FE>